



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE DISPENSA Nº 1004/2025 (NOVA LEI Nº 14.133/2022)

Processo Administrativo N.º 1036/2025 - PMPF

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H00MIN.

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H01MIN.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. A contratação será **POR ITEM**, conforme tabela constante abaixo.

2. 1 - SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SPRAY DE PIMENTA 110ML	UND	20
02	CINTO TÁTICO (TAM P, M, G,GG) Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção. Tamanho ajustável. Tecido aderente interno. Clip de polímero nas extremidades. Possui inserto rígido interno. Produto na cor preta	UND	17
03	KIT DE RÁDIO COMUNICADOR (2 UNIDADES) 2x Rádios 2x Baterias Lítio 2x Antenas 2x Clipes de Cinto 2x Cordão de Pulso 2x Base Carregador 1x Manual do Usuário Longo alcance (20KM) Duração média da bateria 12 Horas Bateria Lítio Material Plástico ou Metal Bateria recarregável Cor Preto Garantia de no mínimo 1 ano	KIT	04



04	LANTERNA TÁTICA MILITAR X-900 MODELO: X900 Composição: Liga de magnésio Zoom: 1x-2000x Potência: 100 lumens Cor da luz: branca Duração da bateria: 03 horas Alimentação: Bateria Modos de funcionamento: - 100% da capacidade (superpotente) - 50% da capacidade (econômica) - SOS universal Especificidades do modelo: - Resistente a água - A prova de choques - A prova de corrosões - Cabo anatômico - Cordão de pulso ajustável - Botão liga e desliga na parte de trás Dimensões: 15x3	UND	17
05	PORTA TONFA Confeccionado em poliéster, com botão de pressão e argola em metal para melhor fixação.	UND	17
06	ALGEMA Material em aço carbono AISI 1020 Tratamento da superfície niquelado prata fosco Tipo de ligação por elos de corrente Sistema de fechamento por dentes e catraca Sistema de segurança com trava anti-lesão Com 2 chaves em aço AISI 1020 na cor da algema Distância total mínima: 22,8 cm Máxima abertura: 7,6 cm Mínima abertura: 5,7 cm Garantia mínima de 90 dias	UND	17
07	PORTA ALGEMA Bolso modular porta-algema com fechamento em tecido aderente, com aba para fechamento e regulagem de altura com fechamento em velcro. Design compacto, versátil e funcional. Confeccionado em Tecido Poliamida 500 D. Dimensões: 12 x 9,5 cm (L x A) Cor: Preto	UND	17
08	KIT PRIMEIROS SOCORROS 1 Bolsa Primeiros Socorros – Vermelho Fabricado em náilon durável e tecido resistente. Cor: Vermelho vibrante para fácil identificação em emergências. 1 Tesoura EDC Ponta Romba Aph 1 Par de Luvas de Vinil 1 Algodão Rolo 25g. 1 Atadura Crepe. 1 Compressa Gaze não aderente C/10. 1 Compressa Gaze 11F C/10. 1 Curativo C/10. 1 Spray Higiênico 45ml. 1 Esparadrapo 2,5x0,9. 1 Máscara RCP Descartável 1 Álcool gel 70%	UND	03



09	CAPA DE COLETE (TAMANHO, P.M.G.GG.) CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR EM CORDURA 1000D Com hidro-repelente. Costurado com fio 100% poliamida. Fechos e passadores na cor do Equipamento. Alça de transporte Reforçada com costuras travejadas em L. Bolso Frontal Canguru. Bolso Frontal com Zíper Na Área Superior da Capa de Colete. Possui abertura e fechamento do Porta Placas com zíper. Alças da Barrigueira com Regulagem com fecho de contato. Passagens Para Mangueira do Refil de Hidratação com Regulagem. Barrigueiras com regulagem em fecho de contato. Barrigueiras com amortecimento em Elástico Capa da alça do Ombro com acolchoamento em Borracha Tecido NYLON 3D Sistema M.O.L.L.E com Fitas em Poliamida.	UND	17
10	CALÇA TÁTICA RIP STOP AZUL NOITE GCM CARGO REFORÇADA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (P, M, G, GG) Composição: 70% poliéster e 30% algodão; Cor: AZUL NOITE Bolsos: 2 frontais + 2 laterais com velcro + 2 traseiros com velcro = 6 bolsos totais Calça com fechamento em botão e zíper Corte da calça: Reto Cós: Médio	UND	17
11	GANDOLA COMBATE SHIRT MANGA LONGA EM RIP STOP E DRY-FIT GOLA ALTA AZUL NOITE (P,M,G,GG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: AZUL NOITE 2 bolsos totais na manga, com fechamento em velcro e velcro para Patch Velcro com regulagem no punho Gola: Alta com zíper	UND	17
12	COTURNO MILITAR COM ZÍPER PRETO COTURNO COM ZÍPER - Palmilha em P.U. e cadarços de poliéster. • Solado de borracha extra leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. • Palmilha de P.U. com salto de 10mm e bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. • Com zíper. (NUMERAÇÃO A COMBINAR)	UND	17
13	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna 40cm, 7 Pás, 3 Velocidades Cor: Preto	UND	05



14	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 300 LITROS BRANCO - Controle de temperatura - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free Capacidade de armazenagem: 300L Tensão/Voltagem 220V Cor: Branco Eficiência Energética: A	UND	1
----	---	-----	---

2.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:
- 4.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será aberta a fase de lances, com duração de 6 (seis) horas corridas.
- 5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação abaixo discriminados, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

5.2. Habilitação jurídica:

- 5.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.3.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.3.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

B.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

B.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

5.3.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou no Semanário Oficial do Município.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Modelo da proposta
 - 8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 8.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Pedras de Fogo, 20 de maio de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta referente à **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO–PB**, conforme exigências constantes abaixo:

1 - SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SPRAY DE PIMENTA 110ML	UND	20		
02	CINTO TÁTICO (TAM P, M, G,GG) Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção. Tamanho ajustável. Tecido aderente interno. Clip de polímero nas extremidades. Possui inserto rígido interno. Produto na cor preta	UND	17		
03	KIT DE RÁDIO COMUNICADOR (2 UNIDADES) 2x Rádios 2x Baterias Lítio 2x Antenas 2x Clipes de Cinto 2x Cordão de Pulso 2x Base Carregador 1x Manual do Usuário Longo alcance (20KM) Duração média da bateria 12 Horas Bateria Lítio Material Plástico ou Metal Bateria recarregável Cor Preto Garantia de no mínimo 1 ano	KIT	04		
04	LANTERNA TÁTICA MILITAR X-900 MODELO: X900 Composição: Liga de magnésio Zoom: 1x-2000x Potência: 100 lumens Cor da luz: branca Duração da bateria: 03 horas Alimentação: Bateria Modos de funcionamento: - 100% da capacidade (superpotente) - 50% da capacidade (econômica) - SOS universal Especificidades do modelo:	UND	17		



	- Resistente a água - A prova de choques - A prova de corrosões - Cabo anatômico - Cordão de pulso ajustável - Botão liga e desliga na parte de trás Dimensões: 15x3				
05	PORTA TONFA Confeccionado em poliéster, com botão de pressão e argola em metal para melhor fixação.	UND	17		
06	ALGEMA Material em aço carbono AISI 1020 Tratamento da superfície niquelado prata fosco Tipo de ligação por elos de corrente Sistema de fechamento por dentes e catraca Sistema de segurança com trava anti-lesão Com 2 chaves em aço AISI 1020 na cor da algema Distância total mínima: 22,8 cm Máxima abertura: 7,6 cm Mínima abertura: 5,7 cm Garantia mínima de 90 dias	UND	17		
07	PORTA ALGEMA Bolso modular porta-algema com fechamento em tecido aderente, com aba para fechamento e regulagem de altura com fechamento em velcro. Design compacto, versátil e funcional. Confeccionado em Tecido Poliamida 500 D. Dimensões: 12 x 9,5 cm (L x A) Cor: Preto	UND	17		
08	KIT PRIMEIROS SOCORROS 1 Bolsa Primeiros Socorros – Vermelho Fabricado em náilon durável e tecido resistente. Cor: Vermelho vibrante para fácil identificação em emergências. 1 Tesoura EDC Ponta Romba Aph 1 Par de Luvas de Vinil 1 Algodão Rolo 25g. 1 Atadura Crepe. 1 Compressa Gaze não aderente C/10. 1 Compressa Gaze 11F C/10. 1 Curativo C/10. 1 Spray Higiênico 45ml. 1 Esparadrapo 2,5x0,9. 1 Máscara RCP Descartável 1 Álcool gel 70%	UND	03		
09	CAPA DE COLETE (TAMANHO,	UND	17		



	P.M.G.GG.) CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR EM CORDURA 1000D Com hidro-repelente. Costurado com fio 100% poliamida. Fechos e passadores na cor do Equipamento. Alça de transporte Reforçada com costuras travejadas em L. Bolso Frontal Canguru. Bolso Frontal com Zíper Na Área Superior da Capa de Colete. Possui abertura e fechamento do Porta Placas com zíper. Alças da Barrigueira com Regulagem com fecho de contato. Passagens Para Mangueira do Refil de Hidratação com Regulagem. Barrigueiras com regulagem em fecho de contato. Barrigueiras com amortecimento em Elástico Capa da alça do Ombro com acolchoamento em Borracha Tecido NYLON 3D Sistema M.O.L.L.E com Fitas em Poliamida.				
10	CALÇA TÁTICA RIP STOP AZUL NOITE GCM CARGO REFORÇADA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (P, M, G, GG) Composição: 70% poliéster e 30% algodão; Cor: AZUL NOITE Bolsos: 2 frontais + 2 laterais com velcro + 2 traseiros com velcro = 6 bolsos totais Calça com fechamento em botão e zíper Corte da calça: Reto Cós: Médio	UND	17		
11	GANDOLA COMBATE SHIRT MANGA LONGA EM RIP STOP E DRY-FIT GOLA ALTA AZUL NOITE (P,M,G,GG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: AZUL NOITE 2 bolsos totais na manga, com fechamento em velcro e velcro para Patch Velcro com regulagem no punho Gola: Alta com zíper	UND	17		
12	COTURNO MILITAR COM ZÍPER PRETO COTURNO COM ZÍPER - Palmilha em P.U. e cadarços de poliéster. • Solado de borracha extra leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. • Palmilha de P.U. com salto de 10mm e	UND	17		



	bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. • Com zíper. (NUMERAÇÃO A COMBINAR)				
13	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna 40cm, 7 Pás, 3 Velocidades Cor: Preto	UND	05		
14	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 300 LITROS BRANCO - Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free Capacidade de armazenagem total: 300L Tensão/Voltagem 220V Cor: Branco Eficiência Energética: A	UND	1		

Preço Total da Proposta: R\$

(_____)

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

Local: _____, Data: _____/_____/_____.

(Assinatura e Identificação do Proponente)
C/ CARIMBO – CNPJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB – A presente aquisição tem como objetivo atender às demandas operacionais e estruturais da Guarda Civil Municipal de Pedras de Fogo-PB, que atua diretamente na preservação da ordem pública, proteção do patrimônio público e apoio às demais forças de segurança no âmbito do município.

Os suprimentos e eletrodomésticos solicitados visam proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e bem-estar aos agentes da Guarda, além de garantir a manutenção das atividades cotidianas da corporação, como preparo de refeições, armazenamento de alimentos, higienização e organização do ambiente institucional.

A aquisição dos suprimentos e eletrodomésticos em questão visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, refletindo diretamente na segurança e bem-estar da população de Pedras de Fogo. Além disso, promove-se a economicidade e a eficiência administrativa ao adotar um procedimento célere e adequado à realidade da demanda, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



1 - SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SPRAY DE PIMENTA 110ML	UND	20
02	CINTO TÁTICO (TAM P, M, G,GG) Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção. Tamanho ajustável. Tecido aderente interno. Clip de polímero nas extremidades. Possui inserto rígido interno. Produto na cor preta	UND	17
03	KIT DE RÁDIO COMUNICADOR (2 UNIDADES) 2x Rádios 2x Baterias Lítio 2x Antenas 2x Clipes de Cinto 2x Cordão de Pulso 2x Base Carregador 1x Manual do Usuário Longo alcance (20KM) Duração média da bateria 12 Horas Bateria Lítio Material Plástico ou Metal Bateria recarregável Cor Preto Garantia de no mínimo 1 ano	KIT	04
04	LANTERNA TÁTICA MILITAR X-900 MODELO: X900 Composição: Liga de magnésio Zoom: 1x-2000x Potência: 100 lumens Cor da luz: branca Duração da bateria: 03 horas Alimentação: Bateria Modos de funcionamento: - 100% da capacidade (superpotente) - 50% da capacidade (econômica) - SOS universal Especificidades do modelo: - Resistente a água - A prova de choques - A prova de corrosões - Cabo anatômico - Cordão de pulso ajustável - Botão liga e desliga na parte de trás Dimensões: 15x3	UND	17
05	PORTA TONFA Confeccionado em poliéster, com botão de pressão e argola em metal para melhor fixação.	UND	17



06	ALGEMA Material em aço carbono AISI 1020 Tratamento da superfície niquelado prata fosco Tipo de ligação por elos de corrente Sistema de fechamento por dentes e catraca Sistema de segurança com trava anti-lesão Com 2 chaves em aço AISI 1020 na cor da algema Distância total mínima: 22,8 cm Máxima abertura: 7,6 cm Mínima abertura: 5,7 cm Garantia mínima de 90 dias	UND	17
07	PORTA ALGEMA Bolso modular porta-algema com fechamento em tecido aderente, com aba para fechamento e regulagem de altura com fechamento em velcro. Design compacto, versátil e funcional. Confeccionado em Tecido Poliamida 500 D. Dimensões: 12 x 9,5 cm (L x A) Cor: Preto	UND	17
08	KIT PRIMEIROS SOCORROS 1 Bolsa Primeiros Socorros – Vermelho Fabricado em náilon durável e tecido resistente. Cor: Vermelho vibrante para fácil identificação em emergências. 1 Tesoura EDC Ponta Romba Aph 1 Par de Luvas de Vinil 1 Algodão Rolo 25g. 1 Atadura Crepe. 1 Compressa Gaze não aderente C/10und. 1 Compressa Gaze 11F C/10und. 1 Curativo C/10und. 1 Spray Higiênico 45ml. 1 Esparadrapo 2,5x0,9. 1 Máscara RCP Descartável 1 Álcool gel 70%	UND	03
09	CAPA DE COLETE (TAMANHO, P.M.G.G.) CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR EM CORDURA 1000D Com hidro-repelente. Costurado com fio 100% poliamida. Fechos e passadores na cor do Equipamento. Alça de transporte Reforçada com costuras travejadas em L. Bolso Frontal Canguru. Bolso Frontal com Zíper Na Área Superior da Capa de Colete. Possui abertura e fechamento do Porta Placas com zíper. Alças da Barrigueira com Regulagem com fecho de contato. Passagens Para Mangueira do Refil de Hidratação com Regulagem.	UND	17



	Barrigueiras com regulagem em fecho de contato. Barrigueiras com amortecimento em Elástico Capa da alça do Ombro com acolchoamento em Borracha Tecido NYLON 3D Sistema M.O.L.L.E com Fitas em Poliamida.		
10	CALÇA TÁTICA RIP STOP AZUL NOITE GCM CARGO REFORÇADA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (P, M, G, GG) Composição: 70% poliéster e 30% algodão; Cor: AZUL NOITE Bolsos: 2 frontais + 2 laterais com velcro + 2 traseiros com velcro = 6 bolsos totais Calça com fechamento em botão e zíper Corte da calça: Reto Cós: Médio	UND	17
11	GANDOLA COMBATE SHIRT MANGA LONGA EM RIP STOP E DRY-FIT GOLA ALTA AZUL NOITE (P,M,G,GG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: AZUL NOITE 2 bolsos totais na manga, com fechamento em velcro e velcro para Patch Velcro com regulagem no punho Gola: Alta com zíper	UND	17
12	COTURNO MILITAR COM ZÍPER PRETO COTURNO COM ZÍPER - Palmilha em P.U. e cadarços de poliéster. • Solado de borracha extra leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. • Palmilha de P.U. com salto de 10mm e bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. • Com zíper. (NUMERAÇÃO A COMBINAR)	UND	17
13	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna 40cm, 7 Pás, 3 Velocidades Cor: Preto	UND	05
14	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 300 LITROS BRANCO	UND	1



- Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free Capacidade de armazenagem total: 300L Tensão/Voltagem 220V Cor: Branco Eficiência Energética: A		
---	--	--

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Efetuar a entrega do objeto em até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, e perfeitas condições, conforme especificações.

6.2. Transportar os objetos até a Sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.6. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 07 (sete) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.



155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pedras de Fogo - PB, 20 de março de 2024.



ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DO CONTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2025 – PMPF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Município de Pedras de Fogo - PE, CNPJ/MF nº. 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **AILTON FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.624.204 SSP/PB e CPF nº 476.719.348-6, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 1004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1 - SUPRIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SPRAY DE PIMENTA 110ML	UND	20		
02	CINTO TÁTICO (TAM P, M, G,GG) Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção. Tamanho ajustável. Tecido aderente interno. Clip de polímero nas extremidades. Possui inserto rígido interno. Produto na cor preta	UND	17		



03	KIT DE RÁDIO COMUNICADOR (2 UNIDADES) 2x Rádios 2x Baterias Lítio 2x Antenas 2x Clipes de Cinto 2x Cordão de Pulso 2x Base Carregador 1x Manual do Usuário Longo alcance (20KM) Duração média da bateria 12 Horas Bateria Lítio Material Plástico ou Metal Bateria recarregável Cor Preto Garantia de no mínimo 1 ano	KIT	04		
04	LANTERNA TÁTICA MILITAR X-900 MODELO: X900 Composição: Liga de magnésio Zoom: 1x-2000x Potência: 100 lumens Cor da luz: branca Duração da bateria: 03 horas Alimentação: Bateria Modos de funcionamento: - 100% da capacidade (superpotente) - 50% da capacidade (econômica) - SOS universal Especificidades do modelo: - Resistente a água - A prova de choques - A prova de corrosões - Cabo anatômico - Cordão de pulso ajustável - Botão liga e desliga na parte de trás Dimensões: 15x3	UND	17		
05	PORTA TONFA Confeccionado em poliéster, com botão de pressão e argola em metal para melhor fixação.	UND	17		
06	ALGEMA Material em aço carbono AISI 1020 Tratamento da superfície niquelado prata fosco Tipo de ligação por elos de corrente Sistema de fechamento por dentes e catraca Sistema de segurança com trava anti-lesão Com 2 chaves em aço AISI 1020 na cor da algema Distância total mínima: 22,8 cm	UND	17		



	Máxima abertura: 7,6 cm Mínima abertura: 5,7 cm Garantia mínima de 90 dias				
07	PORTA ALGEMA Bolso modular porta-algema com fechamento em tecido aderente, com aba para fechamento e regulagem de altura com fechamento em velcro. Design compacto, versátil e funcional. Confeccionado em Tecido Poliamida 500 D. Dimensões: 12 x 9,5 cm (L x A) Cor: Preto	UND	17		
08	KIT PRIMEIROS SOCORROS 1 Bolsa Primeiros Socorros - Vermelho 1 Tesoura EDC Ponta Romba Aph 1 Par de Luvas de Vinil 1 Algodão Rolo 25g. 1 Atadura Crepe. 1 Compressa Gaze não aderente C/10. 1 Compressa Gaze 11F C/10. 1 Curativo C/10. 1 Spray Higiénico 45ml. 1 Esparadrapo 2,5x0,9. 1 Máscara RCP Descartável 1 Álcool gel 70%	UND	03		
09	CAPA DE COLETE (TAMANHO, P.M.G.GG.) CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR EM CORDURA 1000D Com hidro-repelente. Costurado com fio 100% poliamida. Fechos e passadores na cor do Equipamento. Alça de transporte Reforçada com costuras travejadas em L. Bolso Frontal Canguru. Bolso Frontal com Zíper Na Área Superior da Capa de Colete. Possui abertura e fechamento do Porta Placas com zíper. Alças da Barrigueira com Regulagem com fecho de contato. Passagens Para Mangueira do Refil de Hidratação com Regulagem. Barrigueiras com regulagem em fecho de contato. Barrigueiras com amortecimento em Elástico Capa da alça do Ombro com acolchoamento em Borracha Tecido NYLON 3D	UND	17		



	Sistema M.O.L.L.E com Fitas em Poliamida.				
10	CALÇA TÁTICA RIP STOP AZUL NOITE GCM CARGO REFORÇADA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (P, M, G, GG) Composição: 70% poliéster e 30% algodão; Cor: AZUL NOITE Bolsos: 2 frontais + 2 laterais com velcro + 2 traseiros com velcro = 6 bolsos totais Calça com fechamento em botão e zíper Corte da calça: Reto Cós: Médio	UND	17		
11	GANDOLA COMBATE SHIRT MANGA LONGA EM RIP STOP E DRY-FIT GOLA ALTA AZUL NOITE (P,M,G,GG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: AZUL NOITE 2 bolsos totais na manga, com fechamento em velcro e velcro para Patch Velcro com regulagem no punho Gola: Alta com zíper	UND	17		
12	COTURNO MILITAR COM ZÍPER PRETO COTURNO COM ZÍPER - Palmilha em P.U. e cadarços de poliéster. • Solado de borracha extra leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. • Palmilha de P.U. com salto de 10mm e bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. • Com zíper. (NUMERAÇÃO A COMBINAR)	UND	17		



13	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna 40cm, 7 Pás, 3 Velocidades Cor: Preto	UND	05		
14	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 300 LITROS BRANCO - Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free Capacidade de armazenagem total: 300L Tensão/Voltagem 220V Cor: Branco Eficiência Energética: A	UND	1		

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 1004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Decorre da Lei Municipal nº. 1.205, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.016 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CGM

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04 122 2003 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 182 3016 1041 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES PARA A GUARDA MUNICIPAL

06 122 2032 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

3390.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Em até 07 (sete) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. A contratada deverá entregar o objeto licitado em até 07 (sete) dias, após a solicitação do pedido, através da Secretaria demandante.

b. A responsabilidade pela qualidade do objeto é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, quando detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

c. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, situada no endereço R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000.

d. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08:00h às 14:00h, de Segunda à sexta-feira.

e. Encarregar-se por todo o transporte do objeto até a sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB;

f. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos e do serviço, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

h. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

i. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

j. Durante o fornecimento do objeto a reposição do mesmo por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

k. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

l. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

m. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

n. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos prestados;

o. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

p. O objeto deve ter garantia contra defeitos de fabricação de qualquer parte ou peça, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses.

q. A garantia deverá cobrir reposição de peças e acessórios, despesas com mão de obra e transporte.

r. Para acionamento da garantia, a contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados técnicos;

s. O tempo máximo para reparar o equipamento ou fornecer outro em substituição é de até 08 (oito) dias úteis, após abertura do chamado.



- t. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- u. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- v. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- w. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- x. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- y. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) Sr., Mat., para Exercer a Função de Fiscal Administrativo e Sr, Mat., para Exercer a Função de Fiscal Técnico, para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



Licitação



.....